



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.294, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.983, de 17 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas com fornecimento de marmitas destinados à Casa Transitória, Promaips e Centro POP, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência Comunitária		
08.241.0039	Proteção Social Especial		
08.241.0039.2.090	Casa Transitória-Serviço de Acolhimento Pessoas e Famílias em Situação de Rua (Programa Novos Caminhos)	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO MUNICIPAL		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.099	Inclusão no Programa Criança Feliz	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.093	Cras – Paif – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.094	Cras – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0042	Vigilância Socioassistencial, Gestão do Cadastro Único, Bolsa família e Pet		
08.244.0042.2.107	Cadastro Único	R\$	80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

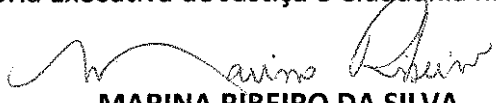
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de junho de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).